

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI/CE  
CNPJ: 07.711.963/0001-42

# DIÁRIO OFICIAL

Ano II - Número: CXC de 4 de Março de 2024

Assinado eletronicamente por: Antônia Telvânia Ferreira Braz  
CPF: \*\*\*.847.493-\*\* em 08/03/2024 08:05:06 - IP com n°: 192.168.0.24  
[www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=471](http://www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=471)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CXC de 4 de Março de 2024

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

**REMOÇÃO: 028/2024**

PORTARIA Nº 028/2024-GAB.

**REMOÇÃO: 029/2024**

PORTARIA Nº 029/2024-GAB.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CXC de 4 de Março de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIAS - REMOÇÃO: 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024-GAB.

**“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI/CE, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço exercido pelo servidor na secretaria que irá recebê-lo, qual seja a Secretaria de Educação, que necessita de aumento de servidores no cargo desempenhado pelo referido servidor, tendo em vista o crescimento da demanda da Educação Municipal;

**CONSIDERANDO** que a REMOÇÃO é um meio legal de aplicação do princípio da eficiência na Administração Pública, já que permite o município adequar a lotação dos servidores em órgãos que tenham a necessidade do serviço, sem que haja assim a necessidade de novas contratações temporárias de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

**CONSIDERANDO** que a remoção não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Paramoti – Lei Complementar nº 01, de 04 de junho de 1997;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover o servidor FRANCISCO GILVAN SILVEIRA CORDEIRO da Secretaria de Saúde, passando a ser lotado na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ**, em 04 de março de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CXC de 4 de Março de 2024

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ  
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - PORTARIAS - REMOÇÃO: 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024-GAB.

**“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI/CE, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço exercido pela servidora na secretaria que irá recebê-la, qual seja a Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a REMOÇÃO é um meio legal de aplicação do princípio da eficiência na Administração Pública, já que permite o município adequar a lotação dos servidores em órgãos que tenham a necessidade do serviço, sem que haja assim a necessidade de novas contratações temporárias de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

**CONSIDERANDO** que a remoção não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Paramoti – Lei Complementar nº 01, de 04 de junho de 1997;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover a servidora ANA LÚCIA DA SILVA MOREIRA da Secretaria de Educação, passando a ser lotada na Secretaria de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CXC de 4 de Março de 2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ,** em 04 de março de 2024.

---

**ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**  
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CXC de 4 de Março de 2024

## EQUIPE DE GOVERNO

**Antônia Telvânia Ferreira Braz**

Prefeito(a)

**Maria do Socorro de Oliveira Vidal**

Vice-Prefeito(a)

**Maria de Fatima Silva Mota**

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

**Jose Aurino Madeiro Silva**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

**Antonio Airton Mateus Bezerra**

Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

**Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento**

Secretaria de Saúde

**Edilson Santos Oliveira**

Secretaria de Infraestrutura

**Francisco Theogenes Bezerra Silvino**

Controladoria Geral do Município

**Jocivan Barreto Pontes**

Secretaria de Governo

**Jordana Lima Portela**

Procuradoria Geral do Município

**Francisco Jose Lopes de Oliveira**

Coordenador(a) Geral Administrativo

**Guilherme Farias Braz**

Secretaria de Desenvolvimento Social

